



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.399

“ Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 1º de dezembro de 1.994, que criou o Conselho Municipal de Saúde no município de Pereira Barreto ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 1º de dezembro de 1.994, que criou o Conselho Municipal de Saúde no município de Pereira Barreto, passa a vigorar com a seguinte redação :-

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, será composto por pelos seguintes membros :-

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 Representante de Prestadores de Serviços Conveniados;
- c) 01 Representante do PACS
- d) 01 Representante do VISA/VE;
- e) 01 Representante do PSF/Qualis

II – REPRESENTANTES DE CLASSES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- a) 01 Representante da Classe Médica;
- b) 02 Representantes da Classe de Enfermagem;
- c) 01 Representante da Classe Odontológica;
- d) 01 Representante da Classe Farmácia/Bioquímica/Fisioterapia/Psicologia

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

- a) 02 Representantes dos Sindicatos Urbanos e Rurais;
- b) 02 Representantes de Associações de Moradores de Bairros;
- c) 01 Representante de Associações de Patologias;
- d) 01 Representante de Portadores de Necessidades Especiais;
- e) 02 Representantes de Associações de Classes de Trabalhadores;
- f) 01 Representante de Organizações Religiosas;
- g) 01 Representante de Atendimentos à Criança e Adolescente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

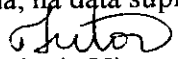
ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.531, de 1º de dezembro de 1.994, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 2.775, de 16 de junho de 1.997.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de dezembro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA